



BNY MELLON

RESTRICTED

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **CLARITAS INSTITUCIONAL FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 43.761.750/0001-99 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar, por meio do distribuidor do FUNDO, perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Visto que, V.Sa. atua como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que a participação de V.S.a na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.



BNY MELLON

RESTRICTED

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador



BNY MELLON

RESTRICTED

_____, ____ de _____ de ____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas CLARITAS INSTITUCIONAL FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 43.761.750/0001-99 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Aprovada a adequação do Regulamento às alterações promovidas pelas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22, as quais revogaram, respectivamente, as Resoluções CMN 3.922/10 e 4.661/18;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Alterar a política de investimento do FUNDO, descrita no Artigo 4º do Regulamento, para prever, adicionalmente que a gestora levará em consideração os cenários macro para fins de alocação no Fundo Master. Desta forma, o referido artigo passará a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do CLARITAS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.888.721/0001-67 (“Fundo Master”), administrado pelo “ADMINISTRADOR” e gerido pela CLARITAS



BNY MELLON

RESTRICTED

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.987.891/0001-00, cuja política de investimento consiste em proporcionar ganhos de capital, visando superar o Certificado de Depósito Interbancário – CDI. A gestora levará em consideração os cenários macro para fins de alocação no Fundo Master

Parágrafo Primeiro – A GESTORA procurará atingir o objetivo de investimento do Fundo Máster por meio da gestão ativa de investimentos e da aquisição de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, respeitando a regras da Resolução 4.994, nas disposições aplicáveis aos fundos de investimento.

Parágrafo Segundo – A seleção dos ativos e suas respectivas alocações na carteira serão definidas pelos membros da GESTORA, de acordo com as restrições legais e contratuais do Fundo Máster. O processo de seleção e alocação é basicamente direcionado para a análise das características específicas relativas ao risco de crédito e risco de mercado dos ativos a serem selecionados.

Parágrafo Terceiro – A GESTORA busca, como parte da política de investimento do Fundo Máster, a manutenção de uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para fins tributários, devendo o cálculo do referido prazo obedecer o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 ou qualquer outra que venha a substituí-la.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima, bem como a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo Administrador.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Definir, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 16 de janeiro de 2023.**

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante



BNY MELLON

RESTRICTED

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.